



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

**DIMP**

Ofício n. 04 /2020/MP/RMAM

Manaus, 14 de janeiro de 2020.

Senhor Diretor Presidente,

Registramos o recebimento do v. Ofício n. 1940/2019/IPAAM-DT, de 09 de dezembro último, que encaminha o Parecer Técnico n. 1045/19-GELI e Relatório Técnico de Vistoria n. 982/19-GELI.

Adicionalmente, como apenas foi informada a aplicação de multa contra o infrator, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações sobre procedimento e documentos que comprovem o processo de exigência de reparação do dano ambiental na forma da lei no campo administrativo (termo de compromisso) ou judicial.

Esta requisição objetiva o controle externo do exaurimento operacional da função de tutela administrativa do meio ambiente e se ampara no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO VALENTE**  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM  
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030  
NESTA

DIMP - MP/AM - RMA - Ruy Marcelo A. - 14-01-2020 10:25:01:0974/1/1

Recebido em 15.1.20  
às 8:53h  
Socom